

Id:10EF2B455FDF528A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE BALANÇETES MENSIS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICA (ANUAL INICIAL, AVULSA, ESPECÍFICA, MENSAL, LRF, BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) ENVIADA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO WEB, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES, BALANÇO GERAL, RELATÓRIOS DA LRF E RELATÓRIOS PARA DISCUSSÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; RESPONDER OS RELATÓRIOS EXPEDIDOS PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DFAM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO IN LOCO PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS, ART. 57, II e ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ nº 23.358.793/0001-10, com sede na Rua Conrado Melo, 36, Bairro Centro, Esperantina - PI, Cep: 64.180-000, E-mail: contas.acs@gmail.com, Fone: (86) 99973-0007, nesse ato representado pelo Sr. Aurélio Cardoso Santos, CPF nº 002.872.343-04, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18/01/2024 a 18/01/2025.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 13,33% ao valor do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2023, correspondente ao montante mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Com o aditivo, o valor mensal contratual será R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual. Primeiro, em decorrência da ausência de corpo técnico na estrutura administrativa para execução dos serviços contratados. Segundo, pela necessidade/obrigatoriedade da execução dos serviços contábeis contratados.

2. No tocante ao aditivo de valor, a legislação menciona a possibilidade de acréscimo nos serviços em até 25% do valor inicial do contrato. No presente caso, o valor proposto corresponde a 13,33%, dentro do limite estabelecido em lei, no intuito de adequar e atualizar a remuneração aos serviços executados.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II e Art. 65, §1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 15 de janeiro de 2024.



Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE



AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E
 CONTABILIDADE PÚBLICA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:.....

2. _____
 CPF:.....

Id:09FECFEB8C2D528F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SEGA COM ANÁLISE DE PROGRAMAS E EDITAIS, BEM COMO A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E ACESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 74, Bairro Frei Serafim, Teresina - PI, Cep: 64.001-615, E-mail: executiva@executivaconsultoria.com, Fone: (86) 3305-2990, nesse ato representado pelo Sr. Raimundo Coelho de Oliveira Filho, CPF nº 751.731.743-15, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/01/2024 a 12/01/2025.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da ausência de corpo técnico na estrutura administrativa para execução dos serviços diversos (alimentação, monitoramento, prestação de contas, etc.) relacionados aos sistemas de convênios.

CLAUSULA QUARTA

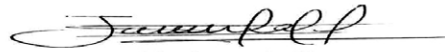
1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 10 de janeiro de 2024.



Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE



EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:.....

2. _____
 CPF:.....